

ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 134.12/2024, PROCESSO Nº 136.0003962/2024-85
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 02/05/2024
 O Diretor da ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE/TEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, publicado no DOE de 26/04/2024, Seção III, pág. 110, por ERRO DE DIGITAÇÃO NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO.

ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 134.12/2024, PROCESSO Nº 136.0003962/2024-85
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PUBLICADO NO DOE DE 24/04/2024, SEÇÃO III, PÁG. 119
 ONDE SE LÊ:
 DATA: 03/05/2024
 LEIA-SE
 DATA: 14/05/2024

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ – MAUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 113/19/2022, PROCESSO Nº CEE/TEPS – PRC – 2022/22140
 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 02/05/2024
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ – MAUÁ, da cidade de MAUÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação nº 6, publicado no DOE de 02/05/2024, Seção III, pág. 52, por si só convocado indevidamente não seguindo a ordem de classificação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUBA – CARAPICUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 143/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00145077/2023-95
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUBA, da cidade de CARAPICUBA, designado nos termos do Despacho 41/2024 – URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEE/TEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 07/05/2024, às 16h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identificação.
 O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
 O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUBA
 ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – BAIRRO: VILA GUSTAVO CORREIA
 CIDADE: CARAPICUBA
 DISCIPLINA: SIMULAÇÃO EM LOGÍSTICA
 ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO
 CURSO: LOGÍSTICA
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA / NOTURNO
 NÚMERO DE VAGAS: 1
 CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
 Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 51 CESAR AUGUSTO DELLA PIANZA / 256883345 / 2670590854 / 643.1 / 11
 91 EULDES SERAFIM SILVA / 114.755.839-6 / 0356289259881 / 633,6 / 12
 100 SERGIO RICARDO RUIZ ALVES / 20.934.728-4 / 15594754806 / 509,9 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUBA – CARAPICUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 143/11/2023 – PROCESSO Nº 136.00145062/2023-27
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUBA, da cidade de CARAPICUBA, designado nos termos do Despacho 42/2024 – URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEE/TEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 07/05/2024, às 17h, no endereço abaixo indicado.
 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identificação.
 O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
 O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUBA
 ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – BAIRRO: VILA GUSTAVO CORREIA
 CIDADE: CARAPICUBA
 DISCIPLINA: GESTÃO DE EQUIPES
 ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / PSICOLOGIA
 CURSO: LOGÍSTICA
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS –AULA/ NOTURNO
 NÚMERO DE VAGAS: 1
 CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
 Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 91 ANTONIO NUNES PEREIRA / 568255872 / 00293640602 / 768,30 / 1º
 156 MEDIAN FELIZARDO BARBOSA DUARTI / 41.937.417-6 / 35421516881 / 741,16 / 2º
 39/ RODOLFO MDRIGALIS STRAUSS NUNES / 257557210 / 29504405843 / 739,10 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 265/11/2024 – PROCESSO Nº 136.00059287/2024-42
 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 11, DE 02/05/2024
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE, da cidade de SÃO ROQUE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 9º da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 ALDIE TRABACHINI, RG: 18781093-X, Professor de Ensino Superior (Coordenador do Curso)
 JOSE LUIS CAETANO RIBEIRO JUNIOR, RG: 44993459-7, Professor de Ensino Superior.
 SERGIO EDUARDO LOPES SALGADO, RG: 29601349-3, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 LEANDRO NAKOI TAKAHASHI, RG: 45011833-2, AUXILIAR DE DOCENTE
 LEANDRO DOS SANTOS CLARA, RG: 56405626-1, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
 JOSE LUIS CAETANO RIBEIRO JUNIOR, RG: 44993459-7, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEE/TEPS.
 Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR
Coordenadoria de Administração Geral

EDITAL RH 149/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
 A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 141/2024 de Resultado Final/Classificação, convoca os(as) candidato(s) relacionados(as) abaixo, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhauspaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munido(a) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 103/2023 de Abertura do Concurso Público para a função de Médico (anatomia patológica), visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
 Nome do(a) Candidato(a) - CPF Parcial - Classificação
 CESAR EDUARDO PONCE - 158.919... - 1
 Retificação do DOE de 20/02/2024

No Edital RH 017/2024 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga(s) do grupo Superior I A e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de Médico Veterinário (Diagnóstico por Imagem):

§ 1º - Não item 12.3, onde se lê: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos", leia-se: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos".
 § 2º - Não item 15.1, onde se lê: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos", leia-se: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos".

Retificação do DOE de 20/02/2024
 No Edital RH 018/2024 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga(s) do grupo Superior I A e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de Nutricionista:

§ 1º - Não item 12.3, onde se lê: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos", leia-se: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos".
 § 2º - Não item 15.1, onde se lê: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos".

Torna-se sem efeito a retificação dos itens 12.3 e 15.1 do Edital RH 018/2024 de Abertura de Concurso Público feita no DOE de 10/04/2024.

Retificação do DOE de 20/02/2024
 No Edital RH 019/2024 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga(s) do grupo Técnico I A e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de Secretário:

§ 1º - Não item 12.3, onde se lê: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos", leia-se: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos".

§ 2º - Não item 15.1, onde se lê: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos", leia-se: "serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidato(s) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a vinte vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos".

Torna-se sem efeito a retificação dos itens 12.3 e 15.1 do Edital RH 019/2024 de Abertura de Concurso Público feita no DOE de 10/04/2024.

MUSEU DE ZOOLOGIA

EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR
 EDITAL MZ Nº 01-2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO SERVIÇO DE INVERTEBRADOS DO MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 26/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 08/05/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 04/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MZ-6, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIOP), classificação nº 1028278, com o salário de R\$ 21.942,59 (maio/23), junto ao Serviço de Invertebrados, áreas de Carcinologia e Malacologia, nos termos do art. 125, parágrafo 3º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas das disciplinas:

- CARCINOLOGIA:**
 1) Sistemática de Decapoda;
 2) Filogenia e Classificação de Decapoda;
 3) Paleontologia de Decapoda;
 4) Morfologia de Decapoda;
 5) Paleontologia de Decapoda.
- MALACOLOGIA:**
 1) Sistemática de Caenogastropoda;
 2) Filogenia e Classificação de Caenogastropoda;
 3) Biogeografia de Caenogastropoda;
 4) Morfologia de Caenogastropoda;
 5) Paleontologia de Caenogastropoda.

O concurso regerá pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo.
 1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/rdmissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 a) memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 b) prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
 c) prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

2 - A certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 3 - Documento de identificação oficial.
 4 - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

5 - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
 6 - Os 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

7 - Os Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram na situação prevista no Brasil.
 8 - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
 9 - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

10 - Caso o candidato não satisfizesse a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
 11 - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

12 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/rdmissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização do upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
 13 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

14 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
 15 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

16 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

17 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

18 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e se houver still nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI emitido ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

20 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Situação e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico submetida por indígenas, tuvaas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

21 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nos termos do Artigo 45, 5º do Regimento do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

22 - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu de Zoologia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

23 - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

24 - As provas constarão de:
 I - julgamento dos títulos - peso 5 (cinco);
 II - prova pública oral de erudição - peso 2 (dois);
 III - prova pública de arguição - peso 3 (três).
 § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

25 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 26 - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

27 - diplomas e outras dignidades universitárias.
 28 - Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverá prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

29 - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 45 do Regimento do Museu de Zoologia.
 30 - I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado; e
 II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

31 - III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
 32 - IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual;

33 - 6 - A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 45 do Regimento do Museu de Zoologia disponível no link <https://legif.usp.br/?resolucao=resolucao-no-6312-de-6-de-julho-de-2012>.

34 - 7 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
 35 - 8 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá a data de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas e observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

36 - 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
 PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

37 - PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
 38 - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que não se declararam pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

39 - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
 40 - 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
 NCFPCI = (I + PD) * NSCPPI

41 - Onde:
 42 - NCFPCI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

43 - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
 44 - 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

45 - 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
 46 - 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

47 - 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 48 - 9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

49 - 10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
 50 - 11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

51 - 12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br